



**FEIRA DOS SONHOS**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

## **REGULAMENTO**

### **I – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, promoverá a Feira dos Sonhos, contemplando exclusivamente a categoria “DOCES”. A feira será composta por até 15 barracas na cor azul e/ou food bikes, comercializando diferentes tipos de doces; ocorrerá nos dois primeiros domingos de cada mês, no Parque Cidade, das 13h às 17h.

### **II – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º** Os expositores da Feira dos Sonhos são qualificados de acordo com os critérios a seguir:

- a)** Categoria única - “DOCES”, subdivididos em: doces brasileiros; doces fritos; diet e light; doces finos/bombons; chocolates; doces de padaria; guloseimas; bolos/tortas; veganos e integrais; intolerantes (glúten e lactose) e compota de frutas.
- b)** Os expositores e os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou as exigências da norma CVS5/13.
- c)** As vagas serão impreterivelmente para munícipes de Limeira.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** O período de inscrição se dará da data de publicação deste Regulamento até o dia 22 de dezembro de 2017. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará os classificados e a lista de suplentes até o dia 10 (dez) de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Os interessados em participar da Feira dos Sonhos, deverão encaminhar pessoalmente ou por seu representante, dentro do prazo estipulado, um envelope contendo a documentação discriminada abaixo:

- a)** Ficha de Inscrição (anexa) devidamente preenchida;



- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço;
- d) Apresentação do produto (doce) a ser exposto através de 2 fotos e descrição detalhada, inclusive com valores para venda do mesmo.

#### **IV - DA SELEÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos escolherá até 11 (onze) classificados entre todos os inscritos e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 6º** Fica a cargo da Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, formada por servidores públicos, o convite a representantes com notório saber na área de Gastronomia e Nutrição, para auxiliar na seleção dos expositores.

**Art. 7º** Os candidatos selecionados ingressarão na Feira dos Sonhos por meio de análise prévia da documentação, entrevistas e posterior degustação dos produtos indicados na proposta inicial de trabalho, pela Comissão Organizadora, caso houver necessidade.

**Art. 8º** A decisão da Comissão Organizadora deste projeto é irrevogável e não cabe recurso.

#### **V – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** Ao expositor autorizado a participar da Feira dos Sonhos será fornecida credencial individual que conterà: nome do expositor, dados de contato e descrição dos produtos comercializados.

**Art. 10** Será vedada a participação na Feira dos Sonhos o expositor que não estiver com a credencial.

**Art. 11** A estrutura dos expositores e as mercadorias a serem comercializadas deverão ser de inteira responsabilidade do expositor, limitando-se ao espaço de barraca/bike 2,0 x 2,0 metros ou 3,0 x 3,0 metros.



**Art. 12** O início do desmonte e a carga das barracas não serão permitidos antes do horário de término da feira, devidamente estipulado pela Secretaria de Cultura.

**Art. 13** A observância das regras previstas no artigo anterior são de inteira responsabilidade do expositor.

**Art. 14** Não será permitido ao expositor transitar com seu veículo sobre a área de exposição durante a realização da Feira dos Sonhos.

**Art. 15** A designação da área de exposição/comercialização de cada expositor compete a Comissão Organizadora da Feira, observando-se o tipo de produto trabalhado.

**Art. 16** A autorização para comercialização dos produtos do expositor na feira se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano, podendo ser revogada pela Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos por inobservância deste regulamento.

## **VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

**Art. 17** A assinatura do livro de presença é obrigatória. Será considerado ausente o expositor que, após a assinatura do livro de presença, ausentar-se do local ou deixar de manter sua credencial em local visível.

**Art. 18** A presença é facultativa em dias de chuva e caso se verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas.

**Art. 19** A solicitação de substituição temporária deve ser feita junto a Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, respeitados os seguintes prazos e procedimentos:

- a) A qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares;
- b) Com uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação do expositor em eventos, representando a cidade ou a Feira;



**c)** O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período da Feira.

**Art. 20** O expositor que se ausentar da feira por 03 (três) finais de semana consecutivos, sem apresentar justificativas, terá sua credencial cancelada, sendo seguida a lista de espera para preenchimento da vaga.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 21** A fiscalização da Feira dos Sonhos será realizada por funcionários designados da Prefeitura Municipal de Limeira através da Comissão Organizadora.

- a)** Os fiscais ficam autorizados a providenciar a mudança do local da barraca dos expositores e repreender sobre a exposição de produtos irregulares;
- b)** Será suspenso por 30 (trinta) dias o expositor que desrespeitar a fiscalização;
- c)** Em caso de reincidência, sua credencial será cancelada;
- d)** Ficará a cargo do expositor a regularização e custeio necessários, de acordo com a legislação desta municipalidade.

**Art. 22** O expositor manterá sua credencial sempre atualizada e durante o período da feira, devendo apresentá-la aos fiscais quando solicitado.

**Art. 23** Sempre que julgar necessário, a Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos poderá:

- a)** Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- b)** Verificar o processo de produção artesanal dos expositores, nas casas e cozinhas, sem aviso prévio.



**Art. 24** A Comissão Organizadora da Feira será responsável pela manutenção da qualidade da FEIRA DOS SONHOS e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados no Art. 2º.

## **VIII – DAS ADVERTÊNCIAS**

**Art. 25** Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem a disposição deste regulamento, sendo-lhes vedada:

- a) A venda ou exposição de material não especificado na credencial;
- b) A venda e exposição de produtos industrializados e/ou adquiridos de terceiros, exceto quando aprovados pela Comissão Organizadora;
- c) A utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores e canteiros plantados;
- d) A exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos espaços públicos onde a feira estiver sendo realizada;
- e) A afixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores dos espaços públicos onde a feira estiver sendo realizada.

**Art. 26** As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito pela Comissão da Feira, no dia de exposição, devendo o expositor tomar ciência por escrito.

**Art. 27** O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias.

**Art. 28** O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada, ficando impedido de participar da Feira dos Sonhos pelo período de 2 anos.

## **IX – OUTRAS DISPOSIÇÕES**



**FEIRA DOS SONHOS**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**Art. 29** O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 30** O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término da Feira dos Sonhos.

**Art. 31** Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, bem como, permanecer sem camisa durante a realização da Feira dos Sonhos.

**Art. 32** Os casos omissos e as regras deste regulamento poderão ser revolidos e alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, sem aviso prévio.

Limeira, 05 de Dezembro de 2017.

Janaína Firakovski Luz  
Diretora de Cultura e Memória

José Farid Zaine  
Secretário Municipal de Cultura



**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

• **Identificação do Expositor**

Nome:	
RG:	CPF:
Renda Familiar: R\$	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Etnia: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Indígena	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Escolaridade: ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Superior	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
Facebook:	
Disponibilidade para exposição: ( ) Todos os Domingos	

• **Identificação dos Produtos**

Ministra cursos: ( ) Sim ( ) Não
Quais:
Qualificação do Trabalho: ( ) Individual ( ) Em grupo ( ) Com familiares
Comercialização: ( ) Lojas ( ) Particular ( ) Feiras
Quais:



**FEIRA DOS SONHOS**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

Tem outra atividade? ( ) Sim ( ) Não

Quais:

Declaro que os dados acima estão corretos, e autorizo a **Prefeitura Municipal de Limeira** a utilizar meus dados e imagem, em todos os meios de comunicação, para quaisquer tipos de divulgação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Produtos que deseja comercializar na Feira dos Sonhos:

---

---

---

---

---

---

Informações Importantes:

---

---

---

---

---

---

### DECLARAÇÃO

Declaro ser conhecedor das normas da Vigilância Sanitária - VISA e que os produtos por mim produzidos estão em conformidade com as referidas normas, não cabendo a **Prefeitura Municipal De Limeira** responder por reclamações ou queixas de consumidores que se sentirem lesados.

Neste sentido, sou integralmente responsável por eventuais danos que meus produtos possam vir a causar ao consumidor.

Declaro que recebi, li e estou de acordo com o Regulamento para participação da Feira dos Sonhos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA